

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO
ADMINISTRATIVO, DESTINADO A ATENDER A
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
CAMPO GRANDE/MS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
REPRESENTADA POR ESTA INSPEITIRIA, E A EMPRESA
VRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO
EIRELLI – EPP**

PROCESSO: 11597.000094/2017-26

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Dr. Aníbal de Toledo, 345, bairro Santa Dorothea, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0218-15, neste ato representado por seu Gestor de Recursos, Sr. Márcio Luiz de Araújo Teixeira, designado pela Portaria SAMF/MS nº 114, de 28/08/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 01/09/2017, inscrito no CPF nº 730.620.067-49, portador da carteira de identidade nº 059.986-9, CRC-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.908.313/0001-78, sediada na Rua Eoli Mendes nº 285, Bairro Sagrada Família - CEP: 31.030-110, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Rafael Pinto Fernandes, Diretor, portador da Cédula de identidade RG nº 10.614.453- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 084.608.536-40, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, anexado aos autos, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme determinação do artigo 12, inciso IV, da lei Complementar nº 73/1993 e do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da lei nº 8.666/1993, em conformidade com o constante no Processo nº 11.597/000094/2017-26, Termo Aditivo 01/2018 ao Contrato SAMF/MS 01/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/1993e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de de 02(dois) postos de apoio administrativo para a DRFB/CGE, sendo 01(um) posto de de Repcionista (item 01)e 01(um) posto de Carregador(item 18), correspondente 5,26% dos postos contratados, perfazendo um montante de 66.767,52 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) anual.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS POSTOS DE TRABALHO - A quantidade de postos de trabalho passará a ser a seguinte:



ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nº POSTOS	LOCAL DE TRABALHO	CUSTO POR POSTO	CUSTO MENSAL
1	Recepção	4	DRFGEMS	R\$ 2.611,22	R\$ 10.444,88
2	Recepção	1	ARF TRÊS LAGOAS/MS	R\$ 2.611,22	R\$ 2.611,22
5	Telefonista	2	DRF/CGE	R\$ 3.124,57	R\$ 6.249,14
6	Oficial de manutenção com insalubridade	1	DRF/CGE, DMA 1 E DMA2	R\$ 3.817,72	R\$ 3.817,72
7	Técnico em Secretariado sem insalubridade	7	DRFGEMS	R\$ 2.919,22	R\$ 20.434,54
8	Técnico em Secretariado com insalubridade	2	DMA 1 E DMA 2	R\$ 3.306,44	R\$ 6.612,88
9	Técnico em Secretariado sem insalubridade	1	ARF RIO VERDE DE MT/MS	R\$ 2.791,63	R\$ 2.791,63
10	Técnico em Secretariado sem insalubridade	1	ARF AQUIDAUANA/MS	R\$ 2.791,63	R\$ 2.791,63
11	Copeiragem sem insalubridade - 44h	2	DRF/CGE	R\$ 2.550,15	R\$ 5.100,30
12	Copeiragem com insalubridade - 25h	1	DMA 1 e DMA 2	R\$ 2.069,21	R\$ 2.069,21
13	Copeiragem 25H/semana	1	ARF AQUIDAUANA/MS	R\$ 1.504,39	R\$ 1.504,39
14	Copeiragem 25H/semana	1	ARF TRES LAGOAS/MS	R\$ 1.504,39	R\$ 1.504,39
16	Operador de Empiladeira com insalubridade	1	DMA 1 e DMA 2	R\$ 3.860,98	R\$ 3.860,98
17	Digitador com insalubridade	2	DMA 1 e DMA 2	R\$ 3.511,79	R\$ 7.023,58
18	Carregador com insalubridade e com diária	9	DMA 1 e DMA 2	R\$ 2.952,74	R\$ 26.574,66
19	Quantidades estimadas de diária abaixo de 50% salário (SEM INCIDÊN)	57		R\$ 207,18	
20	Quantidade estimadas de diárias acima de 50% salário (COM INCIDÊN)	24		R\$ 353,60	
21	Motorista com insalubridade e com diária	1	DMA 1	R\$ 4.018,63	R\$ 4.018,63
22	Quantidades estimadas de diária abaixo de 50% salário (SEM INCIDÊN)	57		R\$ 207,18	
23	Quantidade estimadas de diárias acima de 50% salário (COM INCIDÊN)	33		R\$ 353,60	
24	Motorista com insalubridade e com diária	1	DMA 2	R\$ 4.018,63	R\$ 4.018,63
25	Quantidades estimadas de diária abaixo de 50% salário (SEM INCIDÊN)	57		R\$ 207,18	
26	Quantidade estimadas de diárias acima de 50% salário (COM INCIDÊN)	33		R\$ 353,60	
27	Tratador de animais com insalubridade e com diária	1	DMA 2	R\$ 2.863,97	R\$ 2.863,97
28	Quantidades estimadas de diária abaixo de 50% salário (SEM INCIDÊN)	57	Valores estimados de diária abaixo de 50%	R\$ 207,18	
29	Quantidade estimadas de diárias acima de 50% salário (COM INCIDÊN)	21	Valores estimados de diária acima de 50%	R\$ 353,60	
TOTAIS		39			R\$ 114.292,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente termo Aditivo terá vigência a partir de 01/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS – Em decorrência das alterações contratuais formalizada por este instrumento, o preço mensal dos serviços passa de 108.728,42 (cento e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) para 114.292,38 (cento e catorze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), o qual representa um acréscimo de 5,12% em relação sobre o valor do contrato vigente antes do Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Instrumento de Aditamento deverá ser publicado, por extrato, no Diário oficial da União, como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO - Compete à contratante providenciar, as suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste termo aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta unidade gestora, atendendo às disposições contidas da IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4, DOU de 21/09/1999 e na Lei nº 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionados e respectivos termos Aditivos, que não foram alterados por este instrumento.



Ministério da Fazenda



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO LUIZ DE ARAÚJO TEIXEIRA
GESTOR DE RECURSOS-SAMF/MS

JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES
DIRETOR
BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI -EPP

Márcio Luiz de Araújo Teixeira

João Rafael Pinto Fernandes

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-